



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 1.205/86.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 1.189/86".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faço Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, por seus representantes legais APROVOU E EU SANCIONO a seguinte Lei:-

Artigo 1º- O Artigo 2º da Lei nº 1.189/86 passa a ter a seguinte redação "A GRATIFICAÇÃO DO COORDENADOR DO SUB-NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BAIXO GUANDU-ES, SERÁ EQUIVALENTE AO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL";

Artigo 2º- Os recursos para fazer face as despesas da presente Lei, correrão à Conta do Orçamento Vigente, utilizando como recursos os Definidos no Artigo 43º da Lei nº 4.320/64 de 17 de Março de 1.964;

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Maio de 1.986.

REGISTRE=SE E PUBLIQUE=SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 11 de setembro de 1986.



JOSE FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 11 de setembro de 1986.



JOSE ZACARIAS CAETANO DABUS
CH. Departº Adm.